



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1349

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Republicação com correção do Numero da Lei nº 212/2020, de 04 de junho de 2020-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Flavio Oliveira Rocha / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Piripá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEATPPV9KCSY5QWEJFEHDA

Leis



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



LEI Nº 212/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica deste Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piripá, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2020, no valor de R\$ 638.294,91 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com a finalidade de aplicar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Os recursos de que trata o caput do art. 1º, serão destinados para suplementação na lei Orçamentária Anual vigente, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Órgão: 5 – Fundo Municipal de Educação de Piripá	
Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 50001 – Educação	
Projeto: 12.361.9.1.008 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....	R\$ 638.294,91

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Parágrafo segundo: O Superávit Financeiro de que trata o art. 1º, é resultante da apuração do saldo financeiro da Fonte de Recurso 44 – Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º Para regulamentar a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto, conforme disposto no artigo 42, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos registros contábeis pertinentes à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, desde que não altere a destinação dada pelo Parágrafo Único do art. 1º.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2020.

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



ANEXO I

LEI Nº 212/2020

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 53, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 206, de 25 de junho de 2019)

Fonte de Recurso 44: Recursos da Cessão Onerosa do Pré-Sal	R\$ 1,00
(+) Saldo Financeiro da Fonte de Recurso 44 em 31/12/2019	638.294,91
(-) Restos a pagar processados e não processados vinculado à Fonte 44 em 31/12/2019	0,00
(-) Contrapartida de projetos em 31/12/2019	0,00
(=) Superávit financeiro exercício 2019 para suplementações em 2020	638.294,91
(-) Decretos já abertos pela apuração do superávit financeiro da Fonte 44 para suplementações em 2020	0,00
(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações	638.294,91

Flávio Oliveira Rocha
Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020